

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

PARECER N° 33 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 856 DE 2017.

RELATÓRIO:

Do Poder Executivo, a Proposta ao Projeto de Lei nº 856/2017 em epígrafe dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

O presente projeto visa resguardar a legalidade da abertura de crédito autorizada pelos art.42,43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária a opinar sobre as preposições referente a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dividas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou receita do Município e acarretem responsabilidade para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Após análise do presente ao Projeto de Lei nº 856/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 13 de junho de 2017.

Leandro Morais Relator Bruno Dias

Dito Barbosa Secretário